PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1992 DE 07/10/06 a 09/10/06 pag. 10

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1.431/2006

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.413/2005 (Dispõe sobre a instalação de sanitários nas agências bancárias do município de Alta Floresta)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o artigo 1º e 2.º da Lei 1.413/2005, de 27 de outubro de 2005, que passará ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica determinado que todas as agências bancárias, cooperativas de créditos, correios e casas lotéricas no âmbito do Município de Alta Floresta, devem dispor de sanitário masculino e feminino, com livre acesso aos usuários.

Art. 2º - Todas as agências bancárias, cooperativas de créditos, correios e casas lotéricas, terão o prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação, para se adaptarem a lei.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 03 de janeiro de 2006.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal